



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4878

“ ALTERA A LEI 4133/2014 QUE “ DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI, ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE CONSISTE NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BENS EM VEÍCULO DE ALUGUEL DE TAXÍMETRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 6º no artigo 1º da Lei nº 4133 que “ dispõe sobre o serviço de táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e de bens em veículo de aluguel de taxímetro e dá outras providências”, com a seguinte redação :

Art. 1º.

§§ -

§ 6º - O serviço de Taxi, apesar de ser realizado por pessoa física, poderá ter sua questão fiscal gerida por meio de uma MEI - Microempreendedor Individual, não descaracterizando a pessoalidade do serviço ou respeito aos ditames da Lei 8666/93, restando cadastrado junto ao sistema de arrecadação Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de junho de 2018.

VER. VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO
Vereador Autor do Projeto

SACD